



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 719 - 30 de janeiro de 2018

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Klaus Werner Capelle

Vice-Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Chefe de Gabinete:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Paula Ayako Tiba

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Administração:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Fernando Costa Mattos

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussoti Reyes

Procurador:

Dr. Israel Telis da Rocha

Prefeito Universitário:

Walter Ignácio Rosa

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7577

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	13
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	16
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO	18

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 040, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

*Exonera o servidor Gustavo Menoncin de Carvalho
Pereira do cargo de Professor do Magistério Superior.*

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 33, inciso I, da Lei 8.112/90, o servidor **GUSTAVO MENONCIN DE CARVALHO PEREIRA**, SIAPE 2327039, do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 601, código de vaga 0853824, a contar de 26/01/2018.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 041, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Declara a vacância do cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor Cesar Augusto Pereira dos Santos.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a vacância, nos termos do Art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, do cargo de Assistente em Administração, código de vaga nº 0270397, ocupado pelo servidor CESAR AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS, SIAPE 2321510, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 22/01/2018.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a servidora Renata Maria Augusto da Costa do cargo de Professor do Magistério Superior.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 33, inciso I, da Lei 8.112/90, a servidora **RENATA MARIA AUGUSTO DA COSTA**, SIAPE 2605478, do cargo de Professora do Magistério Superior, código de vaga 0805285, a contar de 29/01/2018.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 01/2018/REIT

Assunto: Denúncia recebida através da página da corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 407, em 22 de dezembro de 2017; encaminhada através da CI nº 01/2018/CORREG, solicitando a análise e providências em relação a possível irregularidade no arquivamento da denúncia nº 402 no Juízo de admissibilidade nº 72, publicado no Boletim de Serviço nº 710, de 22 de dezembro de 2017.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e considerando que:

- trata-se de uma denúncia acerca do arquivamento, pelo Corregedor-seccional, de uma denúncia anterior sobre o regulamento do uso dos estacionamentos da Universidade;
- a realização do juízo de admissibilidade é atribuição intrínseca da Corregedoria. Portanto, o exercício, por si só, desse juízo, embasado na legislação que rege a atuação dos órgãos correccionais, não pode configurar infração disciplinar;
- no caso concreto, o corregedor-seccional, após averiguar que o regulamento que motivou a denúncia original ainda está em período de adaptação e discussão com a comunidade, e constatando não haver indícios de infração disciplinar relacionado à elaboração desse regulamento, determinou o arquivamento da denúncia então apresentada;

entendemos que o juízo de admissibilidade foi realizado de acordo com a legislação aplicável e de acordo com os princípios da administração pública, não havendo, portanto, infração disciplinar do Corregedor-seccional nesse ato.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 26 de janeiro de 2018.

Klaus Werner Capelle
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 02/2018/REIT

Assunto: Denúncia recebida através da página da corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 420, em 16 de janeiro de 2018; encaminhada através da CI nº 02/2018/CORREG, solicitando a análise e providências em relação a possível irregularidade no arquivamento da denúncia nº 399 no Juízo de admissibilidade nº 02, publicado no Boletim de Serviço nº 715, de 16 de janeiro de 2018.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e considerando que:

- trata-se de uma denúncia acerca do arquivamento, pela Corregedora-seccional substituta, de uma denúncia anterior sobre a colocação de uma faixa de autoria desconhecida em um dos prédios da Universidade;
- a realização do juízo de admissibilidade é atribuição intrínseca da Corregedoria. Portanto, o exercício, por si só, desse juízo, embasado na legislação que rege a atuação dos órgãos correcionais, não pode configurar infração disciplinar;
- no caso concreto, a corregedora-seccional substituta averiguou que o fato que motivou a denúncia original tinha sido realizado sem autorização ou prévio conhecimento de servidores da instituição, e que após a instituição tomar conhecimento do fato, essa tomou medidas preventivas e corretivas. Em face dessas informações, a corregedora-seccional substituta decidiu, com base no princípio da economicidade da administração pública, pelo arquivamento da denúncia então apresentada;

entendemos que o juízo de admissibilidade foi realizado de acordo com a legislação aplicável e de acordo com os princípios da administração pública, não havendo, portanto, infração disciplinar da Corregedora-seccional substituta nesse ato.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 26 de janeiro de 2018.

Klaus Werner Capelle
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROAD Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Designa o servidor José Genival de Sousa como fiscal responsável pelo Contrato nº 01/2018.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 337, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 127, de 07 de julho de 2015, seção 2, página 13, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 230, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69 de 13 de abril de 2015, seção 1, página 19, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31, de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59, de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor José Genival de Sousa (SIAPE nº 1901116) como fiscal responsável pelo Contrato nº 01/2018, processo nº 23006.001301/2015-91, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa ENESCIL ENGENHARIA DE PROJETOS, tendo como substitutos os servidores Luciano Silverio Junior (SIAPE nº 2110796) e Guilherme Solci Madeira (SIAPE nº 1695336).

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Pró-reitora Adjunta de Administração – Em Substituição

Portaria UFABC nº 337, de 06 de julho de 2015.



Universidade Federal do ABC

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André – SP
CEP 09210-580 - Fone: (11) 4996.7910/7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes discentes e técnico-administrativos na Comissão de Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes discentes e técnico-administrativos na Comissão de Graduação, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- ✓ Vânia Trombini Hernandes (representante docente);
- ✓ Edson Gomes da Silva (representante técnico-administrativo);
- ✓ Ana Carolina Estevão Cruz (representante discente).

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- a) elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- b) cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- c) oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- d) divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- e) decidir sobre recursos interpostos;
- f) divulgar e estabelecer, caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- g) compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- h) homologar e divulgar os resultados;
- i) elaborar o Relatório Final.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 4º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Paula Ayako Tiba
Pró-Reitora de Graduação

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação

Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
ppg.epm@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-EPM Nº 002/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Constitui a comissão de seleção para processos seletivos do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA POLÍTICA MUNDIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia Política Mundial, a ser composta sob a presidência do docente Paris Yeros – SIAPE 1380717, e vice-presidência da docente Maria Caraméz Carlotto – SIAPE 2189396 e pelos seguintes membros:

Demetrio Gaspari Cirne de Toledo – SIAPE 2211523
Giorgio Romano Schutte – SIAPE 1453189
Leonardo Freire de Mello – SIAPE 2058245
Muryatan Santana Barbosa – SIAPE 2123638
Tatiana Berringer de Assumpção – SIAPE 2187291
Valter Ventura da Rocha Pomar – SIAPE 2187294
Vitor Eduardo Schincariol – SIAPE 1580011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, e sua vigência se dá até o término da gestão desta Coordenação.

Paris Yeros
SIAPE 1380717
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Economia Política Mundial

AGENCIA DE INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÕES/CESSÕES
DESTINADAS À CRIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PROTOTIPAGEM
AVANÇADA DA UFABC**

Nº 001/2018 AI

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Universidade Federal do ABC torna pública a iniciativa de criação de um laboratório de prototipagem avançada aberto à comunidade acadêmica e ao público externo da Região do Grande ABC.
- 1.2 Considerando a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e as alterações trazidas pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, a Agência de Inovação da UFABC- **InovaUFABC** busca, através desta iniciativa, promover a criação de ambientes de inovação e estimular a pesquisa e ações orientadas para o empreendedorismo tecnológico.
- 1.3 O presente Edital terá validade de **2 anos (24 meses)** a contar da data de sua publicação.
- 1.4 Constituem parte integrante deste edital:
Anexo I - Modelo de Termo de Doação;
Anexo II - Modelo de Termo de Cessão;

2. OBJETO

- 2.1 O presente edital tem por objeto a prospecção de parceiros dispostos a contribuir com a doação ou cessão de equipamentos e outros meios necessários para o início das atividades do laboratório de prototipagem avançada da UFABC.
- 2.2 A relação abaixo exemplifica, mas não esgota, os insumos que são objeto deste edital:
 - a) cursos de capacitação e treinamento pertinentes;
 - b) softwares de modelagem 3D;
 - c) computadores, impressoras e/ou plotters de grandes dimensões;
 - d) mobiliário (bancadas, armários de ferramentas, suportes, morsas, etc.);
 - e) ferramentas manuais (elétricas e convencionais) e de bancada (ferramentas rotativas, como microrretíficas e furadeiras, serras, lixadeiras, etc.);
 - f) instrumentos de medição (paquímetros, micrômetros, etc.);
 - g) instrumentos de medição (paquímetros, micrômetros, etc.);



- h) instrumentos eletrônicos (multímetros, fontes, osciloscópios, etc.);
- i) kits de eletrônica básica;
- j) fresadoras 2D para corte de chapas de madeira, aglomerados ou polímeros;
- k) fresadoras de bancada (2D/3D);
- l) impressoras 3D;
- m) sistemas de corte e gravação a laser.

3. DA FINALIDADE

- 3.1 As doações destinam-se a equipar o laboratório de prototipagem avançada da UFABC, que terá suas instalações localizadas no BLOCO L do Campus Santo André da Universidade.
- 3.2 O laboratório visa estimular na comunidade acadêmica a vocação para a inovação tecnológica e empreendedorismo e possibilitar que a passagem da fase de conceito a protótipo aconteça de maneira mais rápida e com menor custo. O laboratório propiciará ainda o desenvolvimento de conhecimentos práticos em eletrônica, CAD (*computer-aided design* ou desenho assistido por computador), CAM (*computer-aided manufacturing* ou manufatura assistida por computador) e outras competências relacionadas às atividades tecnológicas desenvolvidas.

4. DA CONTRAPARTIDA

- 4.1 Em contrapartida, para reforço da imagem institucional da empresa/instituição junto à comunidade acadêmica, a InovaUFABC proporcionará a divulgação da marca dos apoiadores através de:
 - a) exposição de logotipo/marca em página na internet dedicada ao laboratório;
 - b) exposição de logotipo/marca em comunicações pertinentes através de redes sociais;
 - c) exposição de logotipo/marca em banners no local;
 - d) exposição de logotipo/marca nos folders e materiais impressos do laboratório;
 - e) citação e agradecimento em eventos e cerimônias relacionadas ao laboratório.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar:
 - I- Manifestação de Intenção da Empresa em realizar a doação através de documento físico ou eletrônico.
 - II- Termo de Doação ou Cessão preenchido conforme modelos contidos nos anexos I e II deste edital ou instrumento jurídico equivalente contendo as informações mínimas para formalização do objeto;
 - III - ato constitutivo da instituição pública e/ou privada (Contrato Social, Estatuto Social, etc.) e comprovante de inscrição no CNPJ;
 - IV - certidões negativas de débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

V - Certificado de Regularidade com o FGTS.

- 5.2 Os documentos deverão ser entregues na **Agência de Inovação da UFABC**, localizada na Avenida dos Estados, 5001, CEP 09210-580, Bloco L, 3º andar, de segunda à sexta-feira no horário das 09:00 às 17:00 horas, **até o prazo máximo estabelecido no item 1.3**, ou então, enviados através do endereço de e-mail inovacao@ufabc.edu.br, informando no campo assunto: Laboratório de Prototipagem Avançada da UFABC.
- 5.3 Poderão participar da seleção as instituições públicas e/ou privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto, desde que cumpram as exigências do edital e de que os bens doados ou cedidos sejam de interesse institucional da UFABC.
- 5.4 Encontram-se impedidos de participar:
- I - os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
 - II - os interessados que exerçam atividades ilícitas;
 - III - empresas que estejam em processo de falência, em recuperação judicial, extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - IV - interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - V - interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PARCEIROS

- 6.1. A documentação exigida apresentada serão analisadas pela Direção da Agência de Inovação da UFABC, que concluirá pelo deferimento ou não das condições do edital.
- 6.2. A seleção será realizada mediante o atendimento do disposto no presente edital, observando, em especial, a relação de bens contida no item 2.2 e o interesse institucional da UFABC na concepção do Laboratório de Prototipagem Avançada.
- 6.3. Qualquer bem que não esteja na relação contida no item 2.2, sobre o qual instituições interessadas manifestem o desejo de doá-lo à UFABC, deverá ser precedido obrigatoriamente de aprovação pela Direção da Agência de Inovação, a qual deverá manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da manifestação de interesse.
- 6.4. Os bens doados/cedidos deverão estar em bom estado de conservação e em funcionamento, de maneira a cumprir sua finalidade, sendo esta condição obrigatória para a efetivação da doação/cessão.
- 6.5. Não serão aceitos bens que por algum motivo não tenham sua instalação aprovada pelas áreas competentes da Universidade, ficando a Direção da Agência de Inovação obrigada a prestar a devida justificativa técnica para a não efetivação da doação/cessão dos bens.
- 6.6. Os resultados dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site da Agência de Inovação da UFABC (<http://inovacao.ufabc.edu.br/>) em até 30



(trinta) dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.

6.7. Solicitações de recurso serão aceitas até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado no site da Agência de Inovação da UFABC.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1 Os procedimentos relativos à doação e cessão dos equipamentos tratados no objeto deste edital serão formalizados conforme a legislação vigente e demais procedimentos internos definidos pela UFABC, especialmente pela Divisão de Patrimônio.

7.2 Para fins desta chamada, conceitua-se:

7.2.1 **doação**, como o ato pelo qual uma pessoa física ou instituição transfere a outra, gratuitamente, uma parte ou a totalidade de seus bens;

7.2.2 **cessão**, como a transferência do direito de posse, mas não do direito de propriedade. É gerado um empréstimo, não oneroso, com ou sem estipulação de prazo, no qual se transmite o direito de uso do bem.

7.3 Os bens **doados**, como parte dos procedimentos de formalização da doação, deverão ser acompanhados do:

7.3.1 Termo de Doação, onde obrigatoriamente deve constar o nome do outorgado, nome do donatário, relação de bens doados e seus respectivos valores e, se possível, com a juntada da Nota Fiscal ou o arbitramento do valor, de acordo com o valor de mercado dele ou de sucedâneo, se essa não mais existir;

7.3.2 justificativa da doação para o aceite à incorporação dos bens aos ativos da UFABC.

7.4 Os bens **cedidos**, como parte dos procedimentos de formalização da doação, deverão ser acompanhados do:

7.4.1 Termo de Cessão, do qual constará a descrição do bem, as condições da cessão, o valor de aquisição ou seu custo de produção;

7.4.2 justificativa da cessão para o aceite dos bens, sendo que nesta ocasião poderá ocorrer o tombamento, mas o bem não será incorporado aos ativos da UFABC.

7.5 Serão formalizadas, quando necessário, através de instrumento jurídico próprio:

7.5.1 autorização para o uso de marca da instituição apoiadora para cumprimento do disposto no item 4 deste edital;

7.5.2 colaborações técnicas e científicas que decorram da doação ou cessão do previsto no objeto deste edital.

7.6 A intenção de doação, apesar de ser atitude louvável por parte dos particulares, pessoas jurídicas ou outros entes da Administração Pública direta ou indireta, não implica em aceite por parte da UFABC, devendo respeitar a oportunidade e a conveniência que será gerada pela absorção do bem, podendo ser desconsiderada.

8. DA VIGÊNCIA E OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES

- 8.1. As doações, uma vez formalizadas, serão consideradas irreversíveis.
- 8.2. Os instrumentos formais de cessão podem estipular um prazo máximo para a devolução ou permanência dos bens em posse da Universidade. Pode-se optar por não estipular um prazo máximo de permanência. Contudo, nestes casos, deve-se estabelecer obrigatoriamente um prazo mínimo em que os bens permanecerão em posse da Universidade.
- 8.3. O aceite inicial dado pela Agência de Inovação poderá ser revogado, nos casos em que o doador ou cedente não possa assumir as despesas com o transporte dos bens, doados ou em cessão, entre a sua sede e as dependências da Universidade. Nestes casos, o aceite estará condicionado à existência de dotação, por parte da Universidade, para o transporte dos bens.
- 8.4. Terminado o prazo de cessão, o cedente terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar os bens.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preencham os requisitos exigidos e analisar a viabilidade da doação/cessão dos insumos.
- 9.2. Outros procedimentos podem ser solicitados por áreas competentes da UFABC para fins de conclusão do ato de doação/cessão e para observância dos dispositivos previstos em legislação e norma aplicável.
- 9.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais e/ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários, deverão ser feitos à Agência de Inovação da UFABC por meio do e-mail inovacao@ufabc.edu.br, informando no campo assunto os seguintes dizeres: Edital de Chamamento – “LABORATÓRIO DE PROTOTIPAGEM AVANÇADA DA UFABC”.

Santo André, 25 de janeiro 2018.

Profa. Dra. Anapátricia Morales Vilha
Diretora da Agência de Inovação